



DECRETO nº 4.538, de 18 de Janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º – Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Santo Antônio do Jardim, nas datas a seguir estipuladas:

I – Fevereiro/2022

a) 28/02/2022 – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo – Carnaval).

II – Março/2022

a) 01/03/2022 – Terça-Feira – (Ponto Facultativo – Carnaval);

b) 02/03/2022 – Quarta-Feira – (Ponto Facultativo até as 12h – Quarta Feira de Cinzas).

c) 26/03/2022 – Sábado – (Feriado Municipal).

III - Abril/2022

a) 15/04/2022 – Sexta-Feira da Paixão (Feriado);

b) 21/04/2022 – Quinta-Feira – Tiradentes (Feriado);

c) 22/04/2022 – Sexta-Feira – (Ponto Facultativo).

IV – Maio/2022

a) 01/05/2022 – Domingo - Dia do Trabalhador (Feriado);



V - Junho/2022

- a) 13/06/2022 – Segunda-Feira–Santo Antônio/Padroeiro da Cidade (Feriado Municipal);
- b) 16/06/2022 – Quinta-Feira – Corpus Christi (Feriado);
- c) 17/06/2022 – Sexta-Feira – (Ponto Facultativo).

VI – Julho/2022

- a) 09/07/2022 – Sábado – Revolução Constitucionalista (Feriado);

VII - Setembro/2022

- a) 07/09/2022 – Quarta-Feira – Independência do Brasil - (Feriado).

VIII– Outubro/2022

- a) 12/10/2022 – Quarta-Feira – Nossa Senhora Aparecida (Feriado);
- b) 28/10/2022 – Sexta-Feira –Comemoração ao Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo).

IX – Novembro/2022

- a) 02/11/2022 – Quarta-Feira – Finados - (Feriado);
- b) 14/11/2022 – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo);
- c) 15/11/2022 – Terça-Feira – Proclamação da República (Feriado);
- d) 20/11/2022 – Domingo – Dia da Consciência Negra (Feriado).

X – Dezembro/2022

- a) 25/12/2022 – Domingo – (Feriado).
- b) 31/12/2022 – Domingo – (Feriado).

Art. 2º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados pelo Diretor do respectivo departamento, por ato próprio, sempre que houver justificada necessidade para execução de serviço essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Janeiro de 2022.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

